

Aviso n.º 74/2018

Medida 10 - Agroambiente e Clima

Submedida 10.2 – Apoio à Conservação e à Utilização e Desenvolvimento

Sustentáveis de Recursos Genéticos na Agricultura

Portaria n.º 120/2015, de 24 de setembro alterada e republicada pela Portaria n.º

59/2017, de 19 de julho

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de pedidos de apoio à Medida 10 – Agroambiente e Clima, Submedida 10.2 – Apoio à conservação e à utilização e desenvolvimento sustentáveis de recursos genéticos na agricultura, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL*), abreviadamente designado por PRORURAL*

1. Objetivos e prioridades visadas

Os apoios à conservação e à utilização e desenvolvimento sustentáveis de recursos genéticos na agricultura, objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos:

- Manter as raças autóctones açorianas, preservando a cultura associada à sua envolvência;
- Promover as raças autóctones, assim como as exóticas, que já têm a sua adaptabilidade bem comprovada;
- Preservar a biodiversidade através da manutenção das raças autóctones e sua exploração em sistemas extensivos;
- d. Garantir a fidelidade do Pedigree e classificação dos animais para valorização comercial.

E na seguinte prioridade:

Prioridade 4 - Restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas ligados à agricultura e à silvicultura.

2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma dos Açores.

3. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se entidades públicas e privadas, que:

a) Tenham a seu cargo, a gestão de registos fundadores ou de livros genealógicos;



b) Tenham a gestão dos livros genealógicos, por delegação de competências.

4. Procedimentos para apresentação dos Pedidos de Apoio

A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura do concurso, de acordo com o plano anual divulgado no site do PRORURAL⁺, em http://proruralmais.azores.gov.pt/.

A apresentação dos Pedidos de Apoio e dos documentos ou declarações que sejam constitutivos da sua elegibilidade, efetua-se através de submissão eletrónica do formulário disponível no portal do PRORURAL⁺, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica.

5. Elementos a enviar pelo beneficiário

Devem ser entregues pelo beneficiário os documentos referidos e aplicáveis que constam do formulário do pedido de apoio e os documentos considerados fundamentais para a análise do PA.

Chama-se a atenção que as candidaturas que não tenham sido devidamente formalizadas ou entregues com os documentos necessários, não serão aprovadas.

6. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

Aquando da análise do pedido de apoio e sempre que solicitado pelo técnico analista, deverá o beneficiário introduzir os documentos ou os esclarecimentos solicitados entrando na área reservada do portal GestPDR, no formulário "Pedido de Elementos" do respetivo pedido de apoio, de modo a que seja elaborada uma proposta de decisão para o Gestor do PRORURAL*.

O Gestor do PRORURAL+, emite uma decisão sobre o pedido de apoio, com base num parecer técnico e numa proposta de decisão.

As propostas de decisão desfavoráveis são objeto de notificação aos interessados para efeitos de audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, sendo confirmadas ou revistas de acordo com os resultados dos procedimentos realizados.

A Autoridade de Gestão notifica o beneficiário e o IFAP, I.P da sua decisão.

Os pedidos de apoio estão condicionados à aprovação pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) do Programa de Melhoramento ou Programa de Conservação.

7. Normas técnicas a observar pelos pedidos de apoio

A presente submedida rege-se pela norma de procedimentos nº 2/2016, a qual poderá ser consultada em http://proruralmais.azores.gov.pt/.





8. Dotação orçamental

A dotação para o presente aviso é de 200 000,00€ de Despesa Pública, a que corresponde a uma contribuição FEADER de 170 000,00€.

9. Número máximo de pedidos de apoio admitidas por beneficiário

Apenas se admite um pedido de apoio por beneficiário durante a vigência do presente aviso.

10. Despesas elegíveis e não elegíveis

As elegíveis e não elegíveis são as que constam dos artigos 10.º e 11.º. respetivamente da Portaria nº 120/2015, de 24 de setembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 59/2017, de 19 de julho.

As despesas são só elegíveis após submissão do pedido de apoio.

11. Forma e taxas dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável, comparticipado 85% pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e 15% pelo orçamento Regional.

A taxa de apoio é 100% das despesas elegíveis.

12. Critérios de seleção

Os pedidos de apoio deviamente submetidos e que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e dos pedidos de apoio previstos nos artigos 6.º e 8.º da Portaria nº 120/2015 de 24 de setembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 59/2017, de 19 de julho, são hierarquizados, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

Os critérios de seleção das operações candidatas a esta submedida, são as seguintes:

- A Valorização pela raça
- B Valorização pela localização dos livros genealógicos ou registos zootécnicos;
- C Valorização pelo tipo de beneficiário;
- D Valorização pelo tipo de investimento.

É avaliado de acordo com a seguinte tabela:

Critérios de Seleção		Classificação
Raça dos animais	PA associado a uma raça autóctone em risco de extinção	6
	PA associado a uma raça exótica de aptidão leite	4



Critérios de Seleção		Classificação
	PA associado a uma raça exótica de aptidão carne	2
	PA associado a uma raça exótica de dupla aptidão	0
Localização dos livros genealógicos ou registos zootécnicos	A entidade tem livro genealógico ou registo fundador sediado na RAA	3
	A entidade tem delegação de competências para a gestão de livro genealógico ou registo fundador na RAA	1
	A entidade não tem gestão nem delegação de competências de livro genealógico ou registo fundador na RAA	0
Tipo de Beneficiário	PA apresentado por uma entidade privada que tem a seu cargo a Gestão do Livro Genealógico	3
	PA apresentado por uma entidade pública que tem a seu cargo a Gestão do Livro Genealógico	2
	PA apresentado por uma entidade privada que tem a seu cargo, por delegação, a gestão do livro genealógico ou registo fundador	1
	PA apresentado por uma entidade pública que tem a seu cargo, por delegação, a gestão do livro genealógico ou registo fundador	0
Tipo de investimento*¹	Investimento relacionado com a preservação e garantia de <i>pedigree</i> das raças	4
	Ações destinadas a classificação de animais	3
	Ações destinadas à valorização das raças	2
	Ações destinadas a provas morfofuncionais	0
Pontuação mínima		0
Pontuação máxima		16
	Mediana	8

PA: Pedido de Apoio

Para efeitos de seleção consideram-se elegíveis os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 8 pontos.

Em caso de igualdade entre pedidos de apoio, o fator de desempate, é a maior pontuação obtida no critério Raça dos animais.

13. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 1 outubro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

14. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

^{*1} A distribuição é efetuada de acordo com a área que tiver maior investimento.



Telefone: 295 404 280

Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

15. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, normas de procedimento, incluindo a lista de documentos a apresentar estão disponíveis em http://proruralmais.azores.gov.pt/.

Angra do Heroísmo, 28 setembro de 2018

A Autoridade de Gestão do PRORURAL+

Valter Miguel de Sousa Braga

